



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 39.281 DE 2 DE MARÇO DE 2017

SUBSTITUI SERVIDOR COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD, DELEGA PODERES PARA ASSINATURAS JUNTO AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Substitui o servidor como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, conforme abaixo nominados:

Presidente:	GENIVALDO FLORENÇO DOS SANTOS	(CPF 028.281.462-00)
Vice-Presidente:	VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA	(CPF 720.926.372-15)
1º Secretário:	JOSÉ MOREIRA LIMA	(CPF 070.843.358-89)
2º Secretário:	DEONISIO AGNELO DOS SANTOS	(CPF 207.032.529-68)
Gestor Financeiro:	JULIANA PAULA DA SILVA	(CPF 752.790.962-53)

Art. 2º Fica delegado o poder para assinarem, junto ao banco do Brasil – Agência 1182-7, todas as contas correntes do FUMUCRAD, abertas sob CNPJ 12.404.268/0001-78, de nºs. 43.240-7 e 47.198-4, os seguintes membros da diretoria

Presidente:	GENIVALDO FLORENÇO DOS SANTOS	(CPF 028.281.462-00)
Vice-Presidente	VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA	(CPF 720.926.372-15)
Gestor Financeiro:	JULIANA PAULA DA SILVA	(CPF 752.790.962-53)

§ 1º Serão necessárias apenas duas assinaturas para a devida efetivação das transações bancárias.

§ 2º As atribuições designadas às instituições bancárias estão contidas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

Decreto nº 39.281/2017

ANEXO I

Item	Atribuições
1	EMITIR CHEQUES

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	4
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	7
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7

2	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
3	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
4	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
5	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
6	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
7	ENDOSSAR CHEQUE
8	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
9	CANCELAR CHEQUES
10	BAIXAR CHEQUES
11	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
12	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
13	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
14	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
15	EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
16	CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
17	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
18	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
19	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
20	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
21	EMITIR COMPROVANTES
22	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
23	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
24	CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
25	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

DECRETO Nº 39.282 DE 2 DE MARÇO DE 2017

SUBSTITUI SERVIDOR COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DELEGA PODERES PARA ASSINATURAS JUNTO AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Substitui servidor como gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Art. 2º Fica delegado o poder para assinarem, junto ao Banco do Brasil – Agência 1182-7, todas as contas correntes do FMAS, abertas sob CNPJ 20.964.715/0001-71, de nºs. 53.222-3, 53.786-1, 54.749-2, 54.750-6, 54.751-4, 54.754-9, 54.756-5, 54.757-3, 54.758-1 e 54.760-3, os seguintes membros da diretoria, conforme abaixo nominados:

Presidente: NAIR ESSER MACHADO (CPF 277.062.812-72)

Gestor Financeiro: JULIANA PAULA DA SILVA (CPF 752.790.962-53)

§ 1º Serão necessárias apenas duas assinaturas para a devida efetivação das transações bancárias.

§ 2º As atribuições designadas às instituições bancárias estão contidas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2017 revogadas as disposições em contra

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

Decreto nº 39.282/2017

ANEXO I

Item	Atribuições
1	EMITIR CHEQUES
2	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
3	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
4	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
5	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
6	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
7	ENDOSSAR CHEQUE
8	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
9	CANCELAR CHEQUES
10	BAIXAR CHEQUES
11	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
12	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
13	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
14	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
15	EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
16	CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
17	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
18	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
19	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
20	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
21	EMITIR COMPROVANTES
22	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
23	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
24	CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
25	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ANULAÇÃO**

O SECRETÁRIO Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pelo artigo 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985 de 03/03/2004.

CONSIDERANDO:

O disposto na sumula 473 do STF de que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

A não observância ao princípio da Publicidade, da Portaria Interna nº 001/2010/Semad;

A constatação que a servidora Penha Rosendo Leite, possui 02(dois) processos com averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria; sendo Portaria Interna nº 001/2010/Semad – Proc. 4031/2010, e Portaria Interna nº 032/2014/Semad – Proc. 3390/2014;

Que a servidora, requereu a retificação da Certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS, constante do processo administrativo 3390/2014, que concedeu a averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria através da portaria 032/2014/Semad.

RESOLVE:

1º FICA ANULADA A PORTARIA INTERNA 001/2010/SEMAD E ARQUIVADO O PROCESSO 4031/2010.

2º Devendo ser retificada a Portaria 032/2014/SEMAD, conforme a nova certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS em 30/01/2017 e certidão do IPMV emitida em 17/01/2017.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Vilhena, 07 de março de 2017

Miguel Câmara Novaes
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 38.435/2017

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 004/2017****DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VILHENA.**

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Relatório de auditoria de lavra da Comissão de Auditoria do Transporte Escolar oriunda da Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO nos autos do processo nº 04144/16 que apontou algumas deficiências no que tange aos controles constituídos, requisitos de contratação e as condições de prestação dos serviços de transporte escolar ofertados aos alunos da rede pública municipal de Vilhena;

Considerando que a lei nº 8.666/93, em seu artigo 67, §1º e §2º, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando o princípio da eficiência insculpido no artigo 37, caput, Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre requisitos para contratação e fiscalização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Vilhena.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 2º Os processos de licitação que visem contratação dos serviços de transporte escolar devem se basear em estudos preliminares para fundamentar a escolha da forma de execução do serviço: direta, indireta ou mista.

§1º. Os estudos a que se refere o caput desde artigo devem contemplar, no mínimo, os custos previstos dos serviços, observância ao período letivo, viabilidade de execução e disponibilidades financeira e orçamentária.

§2º. Para efeito de contratação, a Secretaria Municipal de Educação deverá acostar os estudos preliminares como parte da justificativa de interesse público que inicia o processo administrativo respectivo.

Art. 3º A contratação atenderá a realidade da demanda local conforme diagnóstico da SEMED que estabelecerá, anualmente, quantitativo de alunos e, consequentemente, frota necessária para o atendimento.

Parágrafo único. O diagnóstico anual tem a finalidade de atendimento eficiente da demanda local, sendo absolutamente vedado o transporte de alunos, por itinerário, acima da capacidade máxima permitida.

Art. 4º O projeto básico, termo de referência e edital do certame licitatório contemplará requisitos necessários à adequada formulação das propostas, contendo, no mínimo, rotas individualizadas e totais, quantidade de quilômetros, requisitos dos veículos, estimativa de quantidade de alunos, tipo de pavimentação e necessidade de monitor para acompanhamento dos alunos de 04 a 07 anos de idade e alunos com necessidades especiais durante o trajeto.

Art. 5º O projeto básico, termo de referência e edital do certame licitatório conterá os requisitos para monitores do transporte escolar e condutores dos veículos, conforme artigo 138, I, II, IV e V, artigo 139, 145, IV, 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções nº 168/04 e 205/06 do CONTRAN.

Parágrafo único. Antes da assinatura do contrato, a empresa licitante comprovará o atendimento de todas as exigências referidas neste artigo, conforme artigo 40, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º No valor unitário do quilômetro dos itens das propostas não devem conter encargo financeiro ou previsão inflacionária, mas tão somente o lucro e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à integral execução do objeto contratual.

Art. 7º O balizamento utilizado pela Secretaria Municipal de Educação deverá conter, no mínimo, quilometragem estimada, média de dias letivos, custos diretos e indiretos (tipo e idade dos veículos, depreciação, manutenção, remuneração do investimento, combustível, pessoal e encargos, tributos etc..)

Art. 8º As condições de conservação e higiene dos veículos deverão estar previstas no edital de certame licitatório bem como a idade máxima de veículos e os requisitos de segurança, tais como cintos, travas, pneus em bom estado, saídas de emergência e seus dispositivos que servem para acioná-las etc..

Art. 9º São obrigatórias nos veículos de transporte escolar a identificação de autorização para o transporte e de dístico "ESCOLAR", conforme artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10 O transporte escolar servirá exclusivamente para atender o transporte de alunos, sendo vedada a conduta de "carona" nos veículos escolares que não a de professores e desde que, neste caso, haja assento vago disponível, devendo aviso ser afixado no interior do veículo.

Parágrafo único. É terminantemente proibido levar no interior dos veículos objetos, materiais ou equipamentos que não estejam relacionados ao transporte de alunos, visto que compromete a segurança dos usuários do serviço.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação providenciará sistema informatizado (software) para gerenciamento do serviço de transporte escolar para auxiliar na solicitação de demandas, comunicação entre as escolas e Secretaria Municipal de Educação, cadastro e acompanhamento das empresas, veículos, condutores, monitores, fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços e outros aspectos que a unidade administrativa julgar conveniente ao interesse público.

Art. 12 O titular da Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão do contrato de transporte escolar, devendo, designar servidor para atuar como fiscal do contrato, nos exatos termos do artigo 67, Lei 8.666/93.

Art. 13 Serão objeto de fiscalização as exigências do projeto básico, termo de referência, edital do certame licitatório e os termos desta Instrução Normativa, sem prejuízo das demais exigências decorrentes da atuação da própria fiscalização durante a execução do contrato.

Art. 14 O fiscal do contrato elaborará, mensalmente, relatório circunstanciado geral acerca do cumprimento ou não das condições exigidas

no contrato devendo acostá-lo no processo administrativo respectivo.

Art. 15 O titular da Secretaria Municipal de Educação, como gestor do contrato, de posse do relatório circunstanciado, providenciará os requerimentos junto à empresa prestadora do serviço de transporte para os eventuais ajustes.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 09 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita Municipal

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Controlador Geral do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017/PMV

A Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 38.581/2017, informa que o Pregão Eletrônico nº 047/2017/PMV, formalizado através do Processo Administrativo nº 754/2017/SEMPAZ, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – (IMPRESSORA LASER JET, IMPRESSORA COLORIDA LASER JET), nos termos da Justificativa constantes no processo, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi REVOGADO com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação e os princípios básicos da administração pública. Publique-se em 07 de Março de 2017.

Ester Batista de Farias
Pregoeira
Dec. nº 38.581/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 38.582/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 065/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 862/2017/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO R\$ 174.963,33.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/03/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/03/2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de março de 2017, às 09:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de março de 2017, às 09:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de março de 2017, às 10:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe

de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: preituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2017.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 38.582/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 38.581/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 67/2017/PMV, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2017/SEMTRAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, ESTADUAL E INTERESTADUAL, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, PARA LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/03/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/03/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Março de 2017, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Março de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de Março de 2017, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: preituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 07 de março de 2017.

ESTER BATISTA DE FARIAS
Pregoeira
Dec. nº 38.581/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 38.582/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 068/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessado o Gabinete.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2017/GABINETE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AO TIRO DE GUERRA CONFORME DETERMINA A LEI Nº 789/1997.

VALOR ESTIMADO R\$ 10.796,84.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/03/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/03/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de março de 2017, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de março de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de março de 2017, às 09:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: preituredevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 03 de março de 2017.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. nº 38.582/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 38.581/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 69/2017/PMV, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2017/SEMAGRI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, ESTADUAL E INTERESTADUAL, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, PARA LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/03/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/03/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Março de 2017, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Março de 2017, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de Março de 2017, às 10:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 03 de março de 2017

ESTER BATISTA DE FARIAS

Pregoeira

Dec. nº 38.581/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 38.582/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 070/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2017/SEMCOM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), QUE SERÁ UTILIZADO NO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

VALOR ESTIMADO R\$ 6.737,94

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/03/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/03/2017 às 10:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Março de 2017, às 10:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Março de 2017, às 10:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de Março de 2017, às 10:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: preituredevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 07 de março de 2017.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. nº 38.582/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 38.582/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 071/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1179/2017/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ENCARDENAÇÕES E SERVIÇOS DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO.

VALOR ESTIMADO R\$ 2.437,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/03/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/03/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de março de 2017, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de março de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de março de 2017, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: preituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 07 de março de 2017.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. nº 38.582/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 38.581/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 72/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2017/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DESTA SEMOSP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.976,40

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/03/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/03/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Março de 2017,

às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Março de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de Março de 2017, às 09:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 07 de março de 2017

ESTER BATISTA DE FARIAS

Pregoeira

Dec. nº 38.581/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 38.581/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 074/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessado o Gabinete da Prefeita.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2017/GABINETE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER O GABINETE DA PREFEITA, JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, VICE PREFEITO, CPLMO E SEMIG.

VALOR ESTIMADO R\$ 12.345,15.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/03/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/03/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de março de 2017, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de março de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de março de 2017, às 10:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: preituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 09 de março de 2017.

Ester Batista de Farias
Pregoeira
Dec. nº 38.581/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 38.582/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 077/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2017/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO DE 90 GRAMAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.

VALOR ESTIMADO R\$ 137.600,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/03/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/03/2017 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de março de 2017, às 08:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de março de 2017, às 08:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de março de 2017, às 08:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: preituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 09 de março de 2017.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 38.582/2017

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LIVRO 001 FLS. 4 VOL. II
EXTRATO DO 34º TAC Nº 105/2013**

Processo Administrativo nº. 988/2013 C – GABINETE
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME. CNPJ: 04.517.431/0001-80. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº 105/2013, conforme despacho 141 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 988/2013. Valor: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Data: 07.03.2017.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 596/2017

EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, GILSON CESAR STEFANES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e Decreto 38.439/2017,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o servidor Público JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 340.643.382-00, do Cargo em Função Gratificada de Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, a partir de 09 de março de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de fevereiro 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 09 de março de 2017.

GILSON CESAR STEFANES
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO

PORTARIA Nº 597/2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POÇO BAIRRO BODANESE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, GILSON CESAR STEFANES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e Decreto 38.439/2017

Considerando a deficiência no abastecimento de água potável, Bodanese devido a queda do conjunto moto bomba no fundo do poço;

Considerando o custo elevado de entrega de água e vistorias de falta de água;

Considerando o potencial prejuízo que a falta de água causará aos consumidores;

Considerando o que abastecimento de água é essencial para as condições mínimas de sobrevivência

Considerando a necessidade de contratação especializada e o SAAE não possuir corpo técnico para a realização de tal serviço.

Considerando dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a situação emergencial, prevista no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

RESOLVE

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 832/1997, que dispõe sobre a autonomia administrativa, econômica e financeira da Autarquia: Declarar Situação de Emergência para fins de contratação direta na Manutenção Corretiva do Poço do Bairro Bodanese na Rua 710 s/n.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2017.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 09 de março de 2017.

GILSON CESAR STEFANES
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO

PORTARIA Nº 598/2017.

ALTERA OS VALORES DA TABELA I, DO DECRETO Nº 7701 DE 06/07/2004, ESTABELECIDOS PELA PORTARIA Nº 105/2013 E ALTERADOS PELA PORTARIA Nº 166/2014 QUE DISPÕE SOBRE AS TARIFAS, TAXAS E SERVIÇOS DO SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, GILSON CESAR STEFANES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o parágrafo único do artigo 17, da Lei Municipal nº 832/1997 e artigo 39 da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007:

Considerando que a Lei Municipal nº 832/1997, artigo 17, parágrafo único, determina que os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo serão reajustados periodicamente, em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e de mão de obra utilizada pela Autarquia, de modo a contribuir para sua auto-suficiência econômica e financeira;

Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a apresentação na Audiência Pública de Prestação de Contas realizada em 09 de março de 2017, a qual foi aprovada pelos participantes, onde ficou demonstrada a alteração dos preços dos insumos básicos e dos demais componentes do custo final necessário à manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Autarquia;

Considerando a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando os aspectos econômicos e sociais previstos nos art. 29, 30, 37 e 38 da Lei Federal nº 11.445/2007, estabelece:

a) que os serviços de saneamento básico devem definir tarifas, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da empresa, objetivando a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

b) que os serviços de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;

c) que as revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas e de outros preços públicos praticados, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os valores das tarifas, taxas, preços e demais serviços do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, estabelecidos na Portaria nº 166/2014, na ordem dos valores constantes na tabela I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Permanecem inalterados os valores constantes da Tabela II, da Portaria nº 166/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 10 de Março de 2017.

GILSON CESAR STEFANES
DIRETOR GERAL – SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena Ro

TABELA I
TABELA DE CONSUMO INICIAL
A PARTIR DE 09/04/2017

Categoria	Faixa I	Faixa II	Valor R\$
1 - RESIDENCIAL	0	10	2,40
1 - RESIDENCIAL	11	15	2,58
1 - RESIDENCIAL	16	25	2,98
1 - RESIDENCIAL	26	35	4,79
1 - RESIDENCIAL	36	50	6,01
1 - RESIDENCIAL	51	9999	6,55
2 - COMERCIAL	0	10	3,28
2 - COMERCIAL	11	20	4,40
2 - COMERCIAL	21	9999	7,13
3 - INDUSTRIAL	0	20	7,63
3 - INDUSTRIAL	21	9999	9,19
4 - PÚBLICA	0	20	7,63
4 - PÚBLICA	21	9999	9,19
5 – PRODUTOR RURAL	00	100	56,42
5 – PRODUTOR RURAL	100	9999	Conf. Decreto nº 23.535/2011.

TABELA II
TABELA DE SERVIÇOS PRESTADOS E MULTAS

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	Ligação de água com material e serviço executado pelo SAAE	158,00

SISTEMA DE ÁGUA

02	Ligação de água c/material fornecido pelo usuário e serviço exec. p/SAAE	40,00
03	Aferição e instalação de hidrômetro	28,00
04	Remanejamento de cavalete ou hidrômetro p/solicitação do usuário	40,00
05	Reparo no ramal predial	28,00
06	Fornecimento de água com carro pipa do SAAE p/M³	11,00
07	Fornecimento de água com carro pipa particular p/M³	6,00
08	Fornecimento de água com carro pipa do SAAE p/M³ na Zona Rural p/KM	1,50
09	Fornecimento e instalação de hidrômetro	125,00
10	Fornecimento de caixa para proteção de hidrômetro	45,00
11	Religação de água – tipo 1, no 1º corte	32,50
12	Religação de água – tipo 2, no 2º e 3º corte	48,00
13	Religação de água – tipo 3, do 4º corte em diante	90,00
14	Corte ou desligamento a pedido do usuário	32,50
OBS.: O consumidor que se enquadrar no item 13, religação tipo 3, somente poderá voltar a se beneficiar do tipo 1, após decorrido o prazo de 12 meses sem nenhum outro corte.		

SISTEMA DE ESGOTO

15	Ligação com material e equipe do SAAE	158,00
16	Remanejamento de ramal predial	300,00
17	Reparo de ramal predial	54,00
18	Fornecimento de tampa de caixa de inspeção no passeio	54,00
19	Religação da ligação cortada	65,00

SISTEMA COMERCIAL

20	Vistoria	15,00
21	Emissão de 2ª via de fatura	1,40
22	Exame bacteriológico	100,00
23	Exame físico-químico	120,00
24	Emolumentos (leitura, entrega de contas e avisos)	1,40

MULTAS PARA O SISTEMA DE ÁGUAS

25	Inutilizar os lacres do hidrômetro e/ou registro	170,00
26	Obstar, de qualquer forma, a fiscalização e o trabalho de funcionários credenciados do SAAE na inspeção das instalações internas de água, na instalação, exame, substituição ou retirada de hidrômetro, etc...	350,00
27	Deixar de reparar ou substituir no prazo fixado em intimação, qualquer canalização ou aparelho defeituoso nas instalações internas.	170,00
28	Deixar de solicitar certidão de aprovação das instalações hidráulicas e sanitárias do imóvel antes de iniciar a construção.	170,00
29	Deixar de atender notificação e intimação expedidas pelo SAAE	170,00
30	Intervenção no ramal de água sem autorização do SAAE	350,00

31	Efetuar ligação clandestina de água em rede de distribuição ou adutoras	350,00
32	Violação de quaisquer formas de supressão ou corte de fornecimento de água (religação sem autorização)	350,00
33	Derivação do ramal antes do cavalete	350,00
34	Emprego de bombas de sucção diretamente ligada ao hidrômetro ou ramal de derivação de água	350,00
35	Enchimento de piscina, contrariando determinação do SAAE.	170,00
36	Perfuração de poço artesiano ou semi, sem autorização do SAAE	4.500,00

MULTAS PARA SISTEMA DE ESGOTOS

37	Obstar, de qualquer forma, a fiscalização e o trabalho de funcionários credenciados do SAAE na inspeção das instalações internas de esgoto, na instalação, exame, substituição de tubos, etc...	350,00
38	Deixar de reparar ou substituir no prazo fixado em intimação, qualquer canalização ou aparelho defeituoso nas instalações internas.	170,00
39	Deixar de solicitar certidão de aprovação das instalações hidráulicas e sanitárias do imóvel antes de iniciar a construção.	170,00
40	Deixar de atender notificação e intimação expedidas pelo SAAE	170,00
41	Intervenção no ramal de esgoto sem autorização do SAAE	170,00
42	Efetuar derivação ou ligação interna da canalização de esgoto para outro prédio	600,00
43	Efetuar ligação clandestina de esgotos nas redes coletoras de águas pluviais ou emissárias de esgotos do SAAE	1.300,00
44	Usar o ramal coletor de esgotos para descarga de lixo de modo geral, produtos químicos, esgotos industriais não tratados, águas pluviais, de drenagem e efluentes de piscinas e despejos que possam causar danos, obstrução ou qualquer interferência na operação do sistema de esgotos.	1.300,00
45	Construções clandestinas sobre coletores de esgotos nas ruas, lotes e avenidas	600,00
46	Violação da caixa de inspeção e ramal de esgotos	350,00
47	Intervenção perigosa nos ramais de água e esgotos	1.300,00
48	Danificação das tubulações do sistema público de água e esgotos	360,00

OUTROS SERVIÇOS

49	Limpeza e desinfecção de caixas d'água por unidade	100,00
50	Limpeza e desinfecção de cisternas por M³	40,00
51	Manutenção de bombas submersas	700,00
52	Desobstrução de esgotos (ramal)	140,00
53	Manutenção de instalações hidráulicas domiciliares	100,00
54	Limpeza de fossas por M³	95,00
55	Pesquisa de vazamentos prediais de água e esgoto	100,00
56	Remoção e recolocação de bombas hidráulicas	800,00

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

WAGNER BORGES
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

CÉSAR STEFANES
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR
Partido: PSD

CARMOZINO ALVES MOREIRA
Partido: PSDC

VANDERLEI AMAURI GRAEBIN
Partido: PSC

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO